

Saúde, educação e trabalho de crianças e jovens: a política social de Getúlio Vargas*

Cynthia Pereira de Sousa**

A DÉCADA DE 1930 representa um marco na trajetória da política social brasileira, uma vez que a “questão social” passa a receber um tratamento bastante diferenciado em relação ao período da República Velha, transformando-se em “área de interesse prioritário” do governo getulista. Em que pese às diferentes interpretações acerca das verdadeiras razões que teriam levado a política de Getúlio Vargas a interferir de forma crescente na problemática social, entendida como o conjunto das questões originadas das relações entre capital e trabalho e a conseqüente reivindicação de direitos sociais pela massa do operariado, uma dessas interpretações aponta para um dado revelador: os maiores avanços em termos de legislação social no Brasil verificam-se exatamente na vigência de governos autoritários, quer se considere “o conjunto de benefícios e serviços integrados ao corpo da legislação”, quer o “número de beneficiários por ela atingido”. Para corroborar essa tese, basta uma comparação com o mesmo processo ocorrido no período pós-1964:

“Em primeiro lugar, porque só a partir dos anos 30 podemos assinalar um novo e definitivo posicionamento do Estado em face da questão social, que vai conduzi-lo a uma intervenção regulatória crescente e não mais interrompida no tempo. Assim, embora a existência de uma legislação social na Primeira República precise ser considerada no conjunto

* Este texto é uma versão parcialmente modificada de capítulo ainda inédito de minha tese de doutorado intitulada “Família, mulher e prole: a doutrina social da Igreja e a política social do Estado Novo — 1930-45” (Feusp, 1988).

** Professora doutora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

deste processo evolutivo, é só a partir de 1930 que as medidas regulatórias de ordem social têm real articulação em um corpo jurídico e efetivação no campo prático do processo de trabalho. (...) Em segundo lugar, cabe fixar que foi justamente nos cinco primeiros anos dessa década — portanto antes da implantação do Estado Novo — que o maior número de decretos sobre o problema do trabalho foi sancionado, tanto se tomarmos a legislação previdenciária, quanto principalmente se tomarmos a legislação trabalhista propriamente dita. A década de 30 só encontraria um outro período na história do país que com ela rivalizaria em termos de iniciativas no campo da política social: o pós-64, quando outro regime autoritário implanta-se no Brasil.”¹

Nessa perspectiva procuramos analisar, como um dos aspectos pertinentes à política de proteção à família concebida como base do edifício social, determinados problemas afetos à infância e à juventude, nos quais ressaltamos o interesse do Estado na proteção à infância, especialmente através da organização do Departamento Nacional da Criança. Por outro lado, no âmbito dessa política de amparo à prole, o Estado não poderia descuidar do problema do menor trabalhador e de sua formação profissional, o que nos levou a considerar certas questões relativas ao ensino profissional e à criação do Senai.

As primeiras iniciativas do Governo Provisório

Em sua mensagem de Natal, em 1932, como chefe do Governo Provisório, Getúlio Vargas enviou uma circular aos interventores dos estados dirigindo-lhes um apelo no sentido de que dispensassem

“maior atenção aos problemas concernentes à proteção e à saúde da infância, pois, nenhuma obra patriótica, intimamente ligada ao aperfeiçoamento da raça e ao progresso do país, excede a esta, devendo constituir, por isso, preocupação predominante em toda atuação política verdadeiramente nacional”.²

A mortalidade infantil, responsável por “cifras desoladoras” em todo o país, constituía-se o grande fantasma a ser exorcizado. A condição para construir uma nação composta de “cidadãos fortes e capazes” e assim

¹ Gomes, 1983:273.

² GC 35.06.22-A, pasta II-14, série h, 24-12-1932.

concretizar o próprio projeto nacionalista consistia em zelar pela saúde e o desenvolvimento físico e mental das gerações futuras, meta social que o poder público devia procurar atingir com a cooperação da iniciativa particular. Nessa circular, Vargas adiantava a futura organização de um congresso na capital federal visando a reunir os trabalhos apresentados pelos estados, os quais serviriam de base para a formulação de “métodos e diretrizes” capazes de auxiliar o governo federal a “promover o bem-estar, a saúde, o desenvolvimento e a educação da criança, desde antes do nascimento, pela assistência à maternidade, até a idade escolar e a adolescência”. Por meio desses subsídios, o governo teria condições de expedir leis e regulamentar os processos destinados a assistir a maternidade, a infância e a juventude.

De fato, em 1933 realizou-se no Rio de Janeiro, sob patrocínio dos poderes públicos, a Conferência Nacional de Proteção à Infância, que reuniu delegados dos estados e representantes de todas as entidades envolvidas na questão.³ Um dos resultados mais imediatos dos debates aí realizados foi a criação da Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância, em 1934, diretamente vinculada ao Ministério da Educação e Saúde Pública, extinguindo-se assim a antiga Inspetoria de Higiene Infantil.⁴

Experiências européias de proteção à maternidade e à infância

No ano seguinte, na Câmara dos Deputados, Xavier de Oliveira apresentou projeto de lei criando o Conselho Nacional de Proteção à Maternidade e à Infância, em obediência à “prescrição taxativa” de certos ar-

³ Em 1922 teve lugar o I Congresso Brasileiro de Proteção à Infância. Na nova fase da política nacional dominada por Vargas, a realização da Conferência Nacional de Proteção à Infância, em 1933, reflete o atendimento ao apelo do chefe de governo. Para a presidência da Comissão Permanente do encontro foi indicado o professor Olinto de Oliveira, que, como veremos, será figura de proa nos rumos da política de assistência infantil durante o Estado Novo. Do estado de São Paulo participaram médicos, advogados e professores que apresentaram teses sobre a mortalidade infantil e suas causas (dr. Edgar Braga, prof. Raul Briquet, dr. Álvaro Guimarães Filho, dr. Alfredo Pujol, dr. Antônio Barros de Ulhoa Cintra e outros); sobre centros de puericultura e organização de serviços de higiene (dr. Silvio de Araripe Supicira, dr. Benedito Godoy Ferraz, dr. Humberto Pascale e outros); sobre a organização e administração dos serviços de higiene escolar (dr. Paula Souza, dr. Francisco Moura Campos); sobre assistência nutricional ao escolar (dr. Almeida Júnior); sobre proteção legal da criança (dr. Eduardo P. de Magalhães Gouvea) etc. Ver *São Paulo na Conferência Nacional de Proteção à Infância (setembro de 1933)*.

⁴ Decreto do Governo Provisório nº 24.278, de 22-5-1934. Extingue a Inspetoria de Higiene Infantil da Saúde Pública, cria a Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância e dá outras providências.

tigos da Constituição acerca do amparo à mãe e à criança. De acordo com o projeto, a criação desse conselho estava plenamente justificada porquanto ele se constituiria no “órgão supremo de orientação e coordenação das atividades decorrentes das prescrições constitucionais que regem a matéria”, com poderes para elaborar anteprojetos de legislação federal, dar pareceres sobre auxílios e subvenções aos estabelecimentos de proteção à maternidade e à infância, estimular e orientar a iniciativa particular em projetos dessa natureza etc. Esse projeto não vingou nos termos em que foi proposto, mas certamente reflete uma mobilização que, analisada no seu conjunto e a partir da documentação existente cobrindo o período do Estado Novo, atesta o empenho do Ministério da Educação e Saúde Pública e das autoridades diretamente envolvidas no sentido de efetivar medidas de proteção e benefício à mãe e à criança.

A direção desse novo departamento do Ministério da Educação e Saúde Pública ficou a cargo do professor Olinto de Oliveira, que em meados de 1937 realizou viagens a alguns países europeus e à Liga das Nações, na Suíça, com o objetivo de colher, em instituições públicas e particulares, informações sobre leis e regulamentos em vigor, métodos de trabalho e tipos de relação entre os diversos setores da administração interessados no assunto. Pôde ele assim reunir uma razoável documentação a respeito do que ocorria nesses países em termos de proteção à maternidade e à infância. De seu relatório de viagem enviado ao ministro Capanema destacaremos as impressões de sua visita à Áustria e à Itália, no intuito de chamar a atenção para o peso nada desprezível que determinadas experiências realizadas em países sob regime totalitarista tiveram no estabelecimento de diretrizes para a política social estado-novista. Nesse caso específico, algumas medidas observadas nos países visitados seriam insistentemente pleiteadas por Olinto de Oliveira até se transformarem em decretos do governo federal, o que nem sempre iria garantir seu efetivo funcionamento.

A experiência austríaca pareceu-lhe “modelar”. Em Viena, ao lado de instituições assistenciais mais antigas, começara a funcionar a “Obra de Proteção às Mães” (*Mutterschutzwerk*), visando a estender a todo o país “a proteção sistemática da mãe e da criança” como parte do programa da “Frente Patriótica” (*Vaterlandische Front*), organização política fundada por Engelbert Dolfuss. O que chamou a atenção de Olinto de Oliveira foi o fato de tal obra, de caráter “semi-oficial” e funcionando em colaboração com instituições sociais oficiais e estabelecimentos privados, não ser meramente assistencialista e procurar sobretudo dignificar a mãe e salientar o importante papel que ela ocupa na família e na sociedade, por meio do esclarecimento de suas altas funções e de cuidados especiais à gestante e à mãe de recém-nascidos, rica ou pobre. A “Obra” não se limitou à capital austríaca, mas espalhou-se por todo o território através de “escolas, cursos e círculos para mães”, sem esquecer meninas e moças, às quais incumbiria, no futuro, o desempenho eficiente das tarefas domésticas, o que seria conseguido através de formação adequada.

A *Mutterschutzwerk* fundou igualmente inúmeras instituições destinadas a complementar seu trabalho assistencial e preventivo: asilos para mães e crianças, creches e jardins-de-infância, casas de recreio, postos de distribuição de leite, cantinas maternais e asilo para famílias. Olinto de Oliveira ressaltou a preocupação da municipalidade de Viena com as famílias carentes, como parte de uma política social mais abrangente, visando a solucionar problemas os mais diversos: “diminuição da natalidade, miséria, desintegração dos lares, crescente aumento dos divórcios, relações e proles ilegítimas etc.”.⁵ A construção de “asilos de família” pelas autoridades vieneses tinha por finalidade oferecer abrigo e assistência médica e higiênica, além de cursos de puericultura e economia doméstica às mães e jovens. Aos chefes de família desempregados procurava-se oferecer trabalho para que pudessem “pagar um pequeno aluguel” pelo espaço ocupado na instituição.

Um dos aspectos que impressionaram o viajante brasileiro foi o empenho das autoridades austríacas em “desfazer a impressão de um serviço impessoal, esquematizado, dando a idéia de uma obrigação do Estado para com o indivíduo necessitado, sem que este se julgue obrigado a qualquer esforço de sua parte para promover a sua própria subsistência”.⁶ Daí a importância de incutir o senso de responsabilidade no indivíduo assistido, através de um trabalho pessoal e educativo que, embora mais dificultoso, conduz a resultados bem mais positivos. Olinto de Oliveira relaciona algumas outras instituições mantidas pela municipalidade: cantinas escolares, consultórios pré-natais, consultórios de higiene infantil, colônias de repouso e férias para mães operárias e estudantes, asilos de órfãos e de meninas abandonadas, hospitais e sanatórios infantis, consultórios escolares. Do ponto de vista jurídico, a organização de uma “Junta da Infância” (*Jugendamt*), destinada ao socorro e à vigilância jurídica de menores abandonados e explorados, completava o trabalho assistencial.

“Pode-se, pois, dizer que é completa na Áustria a obra de proteção à maternidade e à infância, tanto mais quanto ela se reveste aí de uma feição que em quase toda parte falta, ou é considerada secundária — influência profundamente moral e humana, no mais alto sentido da palavra. Nada de normas rígidas, militarizadas, com rigorosas fiscalizações, estatísticas que revelam números, mas não a qualidade dos serviços. O que domina aqui é o espírito de sacrifício, servindo de estímulo e de principal guia condutora das atividades do pessoal, quer quanto ao seu preparo físico, quer quanto à dedicação ao serviço.”⁷

⁵ GC 35.06.22, pasta I-21, série h, p. 19.

⁶ Id., p. 20-1.

⁷ Id., p. 23

No caso da Itália, o relatório faz menção à *Opera Nazionale per la Protezione della Maternità e dell'Infanzia*, fundada em 1925 por decreto do governo cujo texto, tendo sofrido modificações e emendas, foi reformulado num texto único em 1935. Instituição paraestatal ou semi-oficial, a *Opera Nazionale* era dotada de “autonomia administrativa e funcional”, mas sem que isso significasse um afastamento das diretrizes políticas do Estado fascista. Ao contrário, “a Obra integra, orienta e fiscaliza todas as instituições públicas e privadas de proteção à maternidade e à infância, podendo subvencioná-las ou reformá-las, e até fechá-las ou suspender-lhes as respectivas administrações”.⁸ Centralizando e supervisionando todas as iniciativas assistenciais, a *Opera Nazionale*, cuja finalidade última, segundo o próprio Mussolini, era a “defesa e o melhoramento físico e moral da raça”, tinha uma estrutura hierarquizada em cujo topo havia um conselho administrativo e uma junta executiva com ramificações em todas as províncias do país para assistir gestantes, mães carentes, lactentes e pré-escolares, além de organizar e desenvolver “a vigilância higiênica, educativa e moral” sobre os menores e jovens até 18 anos com deficiências físicas e mentais, bem como sobre os abandonados, transviados e delinquentes. Em cada comuna deveria ser fundado (muitas das disposições ainda não tinham saído do papel) um conjunto assistencial composto de um centro de assistência social pediátrica (com um médico especialista); um asilo para crianças de até três anos; um refeitório maternal para gestantes até o sexto mês e nutrízes com bebês de até sete meses de amamentação; e um serviço de visitadoras domiciliares.

Cada conjunto constituía a *Casa della Madre e Del Bambino*, instalada preferivelmente em centros de aglomeração urbana ou industrial. Segundo Olinto de Oliveira, em fins de 1937 havia em toda a Itália 164 dessas casas e 42 em construção. Muitos elogios depois, o autor do relatório termina afirmando que essa empresa do governo de Mussolini não prescindia da colaboração de outras entidades ou pessoas, sob a forma de serviços voluntários ou doações em dinheiro, terra, casas etc.

“O regime fascista conseguiu imprimir profundamente na consciência nacional a necessidade de uma colaboração intensa e disciplinada em todas as atividades que visam o interesse do Estado. (...) Tornou-se assim a organização uma grande obra social da bondade e patriotismo e de civilização integrados no regime como elemento fundamental de política nacional, com a sua precípua finalidade, a defesa e o progresso da nação.”⁹

⁸ GC 35.06.22, pasta I-21, série h, p. 25.

⁹ Id., p. 30.

A saúde e o bem-estar infantil

Enquanto isso, no Brasil, em 10 de outubro de 1937, a Câmara dos Deputados votava um requerimento, encaminhado pelo sr. Vieira Marques, “de louvor e de congratulações” aos ministros Capanema e Macedo Soares pela direção imprimida, dentro da política social de Vargas, à assistência das crianças e das mães em desamparo. Na ocasião, Vieira Marques salientou ter assistido à exposição do projeto de criação da Cidade de Menores, no Distrito Federal, e ao lançamento da pedra fundamental do edifício onde seria instalado o Instituto Nacional de Puericultura, providências que significavam, segundo o deputado, “atacar de frente (...) este angustiante problema social”, que, como veremos, ainda estava longe de ser solucionado.

O Instituto Nacional de Puericultura foi criado em janeiro de 1937, através da mesma lei que reformulou o Ministério da Educação e Saúde.¹⁰ Sua organização teve alguns lances interessantes. O professor catedrático de clínica pediátrica médica e higiene infantil da Faculdade de Medicina da Bahia, dr. Martagão Gesteira, sugerira ao professor Olinto de Oliveira, em carta datada de 22 de junho de 1936, meses antes de o decreto ser promulgado, a criação do Instituto de Puericultura Getúlio Vargas. Atendido em sua solicitação, o dr. Martagão Gesteira foi convidado a assumir a direção do órgão no Rio de Janeiro e, de imediato, enviou ao ministro Capanema, em março e abril de 1937, esboços e sugestões para a regulamentação e o funcionamento imediato das atividades técnicas e científicas do instituto. Até o final de 1937, o instituto sofreu alguns ajustes: perdeu o adjetivo “nacional”, foi transferido do Departamento de Saúde para o Departamento de Educação e, por ter como finalidade incentivar as pesquisas sobre o problema da saúde da criança e a organização do ensino de puericultura em nível superior, deu ensejo à criação da cadeira de puericultura e clínica da primeira infância da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil,¹¹ o que resultou na subsequente incorporação do Instituto de Puericultura à própria Universidade.¹²

¹⁰ Lei nº 378, de 13-1-1937. Art. 54: Fica criado o Instituto Nacional de Puericultura, destinado a realizar estudos, inquéritos e pesquisas sobre os problemas relativos à maternidade e à saúde da criança.

¹¹ Lei nº 586, de 9-11-1937. Cria, na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, a cadeira de Puericultura e Clínica da Primeira Infância (a atual cadeira da Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil passa a denominar-se Clínica Pediátrica Médica).

¹² Decreto-lei nº 98, de 23-12-1937. Incorpora à Universidade do Brasil o Instituto Nacional de Puericultura. Art. 1º: O Instituto Nacional de Puericultura, de que trata o art. 54 da Lei nº 378, de 13-1-1937, e que se denominará Instituto de Puericultura, terá como finalidade essencial promover investigações sobre o problema da saúde da criança, bem como organizar o ensino de puericultura a ser ministrado pela Faculdade Nacional de Medicina.

Tal incorporação foi criticada por Olinto de Oliveira em ofícios dirigidos ao presidente Vargas ao longo do ano de 1938. Àquela altura, o professor Oliveira já tinha passado à direção da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, afeta ao Departamento Nacional de Saúde do ministério.¹³

O estado precário desses serviços na capital federal, a assistência incipiente nas outras capitais do país e a escassez de recursos com a qual lutavam os municípios delineavam um quadro pouco alentador em face das dificuldades que ainda teriam de ser transpostas para que resultados satisfatórios viessem a ser colhidos pelo governo e pelos departamentos envolvidos nessa campanha de verdadeira “salvação pública”, como a havia qualificado o próprio Vargas. No caso específico do Instituto de Puericultura, Olinto de Oliveira lastimava o fato de a Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância ter sido privada da colaboração direta do instituto, embora este tivesse sido por ela planejado para constituir-se em centro de pesquisas e estudos orientadores das atividades dessa repartição, bem como do preparo de pessoal técnico. Além disso, a falta de autonomia, de recursos financeiros e de apoio dos governos estaduais e municipais era a responsável pelo mau andamento das atividades da divisão e pelos entraves às suas iniciativas.¹⁴ Em 30 de setembro de 1938, Olinto de Oliveira voltou à carga, denunciando inclusive a superposição de competências entre a Divisão de Amparo e o Instituto de Puericultura:

“A repartição federal [a Divisão] criada por V.Ex^a para enfrentar o problema está vendo reduzirem-se dia a dia os seus meios de ação. Privada do Instituto de Puericultura que, com esse ou outro nome, devia constituir o centro técnico das atividades da repartição, o seu cérebro, por assim dizer; subtraída à sua direção, com desrespeito à lei, uma parte dos consultórios pré-natais e infantis; extintos os lactários rurais; recusados os recursos para fazer funcionar os seus centros de puericultura; cerceados os meios de organizar nos municípios e neles desenvolver as suas atividades; ameaçada de ser despojada do Hospital Artur Bernardes, último recurso de que pensava lançar mão para poder conservar um caráter técnico, passará a repartição a funcionar como uma simples seção burocrática do Ministério, sem eficiência para alcançar os objetivos para que foi criada.

¹³ Essa divisão fora criada pelo mesmo decreto que reorganizara o Ministério da Educação e Saúde (Lei nº 378, de 13-1-1937) e que extinguiu a antiga Diretoria de Amparo à Maternidade e à Infância.

¹⁴ GC 35.06.22, pasta II-14, série h, 16-9-1938.

Por outro lado, o Instituto de Puericultura, sob a direção de um homem competente e dedicado à sua missão (dr. Martagão Gesteira), sente-se constrangido na estranha situação em que se encontra, de simples dependência da Universidade. E, impedido de integrar o Instituto no seu legítimo destino, incluiu-lhe o diretor no programa uma série de objetivos que são, em definitivo, os mesmos que constituíam as finalidades essenciais da antiga repartição onde teve origem, inclusive até a extensão da sua atuação nos Estados. (...)

Realizando porém esse programa, vai o governo ficar com duas repartições para um mesmo propósito.”¹⁵

Tratava-se, pois, de estabelecer os precisos limites de atuação dessas duas entidades. Martagão Gesteira, em ofício encaminhado a Capanema em dezembro de 1938, afirmou que o Instituto de Puericultura não era, nem jamais pretendia ser, “estabelecimento de atividades assistenciais”, pois estas deviam ficar a cargo da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância. O instituto era um “mero órgão universitário de estudos e de ensino”, que necessitava de um prédio próprio para o bom desempenho de suas atividades.¹⁶ Em julho de 1939, Martagão Gesteira envia a Capanema “uma sugestão e um plano” no qual elogia a idéia, que já começava a ganhar força, da futura criação do Departamento da Criança porque via nisso a oportunidade para transformar o Instituto de Puericultura, do qual era diretor, em Escola Nacional de Puericultura da Universidade do Brasil. Novamente aludia-se à necessidade de fixar até onde iam as atribuições de cada órgão e à alta importância do ensino da puericultura como recurso dos mais eficazes no combate à mortalidade infantil:

“Nessa condição e desse modo orientado, o Departamento Nacional da Criança será, para defesa e a higiene da maternidade e da infância, o que o Departamento Nacional da Saúde é para a defesa e a higiene da população em geral. Mas, do mesmo modo que para o desempenho da sua alta missão, este último Departamento não precisa ter, como não tem, ao seu cargo os órgãos de assistência à população, nem nos Estados, nem agora mais no próprio Distrito Federal, e nunca teve os encargos do ensino de enfermagem e do preparo de enfermeiras, função a cargo da Escola Dona Anna Nery, pertencente à Universidade, o Depar-

¹⁵ GC 35.06.22, pasta II-16, série h, 30-9-1938.

¹⁶ GC 35.06.22, pasta III-2, série h.

tamento Nacional da Criança igualmente não terá necessidade de ter a seu cargo os órgãos de assistência à infância, nem tampouco do ensino da puericultura.”¹⁷

Além da denúncia desses descompassos administrativos, Olinto de Oliveira não perdia a ocasião para sugerir providências que viessem a viabilizar o programa nacional de assistência às mães, às crianças e aos jovens. Para cada município, ele apontava a necessidade de organizar “cinco organismos básicos”: Junta da Infância, destinada a “velar pelos órfãos, ilegítimos, abandonados, maltratados, dando-lhes a assistência devida, estimulando e colaborando com as obras privadas, auxiliando as autoridades em tudo que disser respeito ao benefício da criança”, a exemplo do que ocorria na Alemanha e na Itália; postos rurais de puericultura; maternidade; parques de recreio (onde se reuniriam as crianças ociosas ou os escolares em horas vagas, para exercícios de educação física e até merenda); e, para a juventude, a organização de grupos nos moldes do escotismo seria de grande proveito para a grande tarefa de assistência às novas gerações, “problema vital para a nacionalidade”.¹⁸

A concretização de medidas para a solução desse aspecto da questão social não estava, evidentemente, restrita a essa divisão do ministério. Outros órgãos a ele subordinados tinham de estar necessariamente envolvidos com o problema. É o caso do Conselho Nacional de Serviço Social, instituído em julho de 1938 pelo Decreto-lei nº 525, que organizou o Serviço Social em todo o país.¹⁹ Desse conselho faziam parte, entre outros, o próprio Olinto de Oliveira, Ataulfo Nápoles de Paiva (presidente) e o juiz de menores, dr. Augusto de Sabóia Lima. Coube a este último a responsabilidade de elaborar um relatório, atendendo à determinação do presidente Vargas, sobre os serviços de amparo aos menores abandonados e os estabelecimentos oficiais encarregados de sua educação e proteção. Nesse memorial, ele denuncia uma longa série de graves problemas acerca dos quais também opinaram Olinto de Oliveira e Lourenço Filho em ofícios dirigidos a Gustavo Capanema. Olinto de Oliveira concordava que o relatório demonstrava “a falência do regime administrativo oficial atualmente em vigor na maior parte daqueles estabelecimentos” e a “necessidade de uma imediata e radical modificação daquele regime administrativo”, recomendando ao presidente Vargas um voto de louvor ao juiz de menores,²⁰ enquanto Lourenço Filho, diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Inep), alongava-

¹⁷ GC 36.06.22, pasta VI-2, série h, 16-7-1939.

¹⁸ GC 35.06.22, pasta II-2, série h, 27-1-1938; e GC 35.06.22, pasta II-3, série h, 7-3-1938.

¹⁹ Decreto-lei nº 525, de 1-7-1938.

²⁰ GC 35.06.22, pasta II-24, série h, 24-11-1938.

se mais em sua análise do parecer, datado de 31 de dezembro de 1938. Resumidos os pontos do problema (“má direção das escolas, mau professorado, mau funcionalismo, entraves na aquisição de material”), as soluções possíveis apontadas pelo memorial (“criação de um órgão autônomo para administrar todos os estabelecimentos oficiais sob a jurisdição do Juízo de Menores” ou a colocação de alguns dos estabelecimentos sob a administração privada) não eram consideradas convenientes por Lourenço Filho, porque “o interesse na proteção e preservação do menor abandonado, ou na reeducação do menor delinqüente, é, predominantemente, de *ordem pública*”, embora ele não descartasse a colaboração dos particulares. Todavia, essa colaboração exigiria menos dos particulares quando se tratasse de casos comuns de internato. “Mas a educação de reforma, como o tratamento de casos especiais, exige institutos com organização custosa e complexa, que normalmente só o Estado poderá manter”. Lourenço Filho não admitia o argumento da “falta da administração pelo Estado”, porque os “remédios normais” para os males apontados encontram-se no âmbito da própria administração pública, ou seja, numa “ação enérgica e decisiva”. Seria necessária, segundo ele, a “reorganização administrativa e técnica das escolas. Aparelhamento adequado. Fiscalização sistemática do funcionamento”. E havia exemplos, é certo, de instituições que funcionavam de acordo com os objetivos prescritos e com resultados bastante favoráveis. A solução apresentada por Lourenço Filho envolvia a transferência de todas as escolas, institutos e patronatos de menores carentes, administrados pela pasta da Justiça, para a área do Ministério da Educação, “provido de órgãos técnicos e administrativos adequados”. Respondendo a possíveis objeções contra essa transferência, Lourenço Filho declara que “não são os serviços de justiça que se alviltra sejam transferidos, mas os de educação” porque, segundo a sua sugestão, a reorganização dos serviços do Juizado de Menores implicaria a “melhor articulação destes serviços com os institutos de educação e de reforma de menores”. Finalizando seu parecer, o diretor do Inep conclui que

“a questão do menor desvalido e delinqüente é daquelas que só se resolvem tecnicamente, pela saúde e pela educação. Interessa, portanto, aos serviços deste Ministério. E os problemas da educação do menor abandonado ou de reforma do menor delinqüente se apresentam, em sua maior parte, como de reajustamento social, pelo ensino do trabalho. O programa atual deste Ministério é, principalmente, o do ensino profissional”.²¹

²¹ GC 35.06.22, pasta II-24, série h, 31-12-1938.

A criação do Departamento Nacional da Criança: marchas e contramarchas

Por essa mesma época, chegou às mãos do presidente Vargas um projeto de decreto-lei sobre a criação do Departamento Nacional da Criança, cujo autor não quis se identificar. A grande preocupação desse projeto era a situação alarmante das futuras gerações de brasileiros, já que “os vários esforços até hoje despendidos na capital da República e em várias unidades da Federação têm sido quase que em pura perda”, ou seja, “esses esforços sempre foram muito mais dispendiosos do que eficientes”. Daí, evidentemente, seu desejo de colaborar apresentando um plano, ainda que anonimamente, que tinha por objetivo a criação de dois institutos subordinados ao planejado Departamento da Criança: um Instituto do Estudo da Criança, que efetivaria “pesquisas e estudos de caráter individual, social e nacional da criança” e um Instituto de Defesa da Criança, que cuidaria “da ação direta e indireta do poder público em defesa da vida e dos direitos da criança e da juventude”.²² O diretor da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, Olinto de Oliveira, foi designado por Vargas para dar seu parecer sobre o projeto. Louvando a iniciativa, concordando em algumas partes, divergindo em outras, Olinto de Oliveira considerou que o autor, no entanto, propunha “soluções demasiado teóricas e esquemáticas, traçando rumos e regras que muitas vezes se chocam com as realidades em lugar de a elas se adaptarem”, embora tivesse uma concepção bastante abrangente da questão, pois abordara todos os seus aspectos: médico, social, higiênico, jurídico, nacional.

“É a mesma, enfim” — adverte o professor Olinto — “que inspirou, ainda que em linhas modestas, o plano da nossa Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância, de 1934, e que nunca chegou a ter execução porque o Congresso, transformando-a em divisão, modificou-a singularmente, limitando a sua ação sobre a criança exclusivamente ao capítulo da saúde, ao mesmo tempo que lhe atribuiu, sem quaisquer restrições, o amparo total à maternidade.”²³

Olinto de Oliveira entendeu que seria preferível o governo buscar solucionar os problemas que estavam a exigir resposta mais imediata — “mortalidade infantil, alimentação, amparo social à mãe e à criança, assistência à maternidade” —, em vez de pretender abarcar todo o complexo universo da questão, sobrecarregando e amplificando as atribuições desse

²² GC 35.06.22, pasta IX-4, série h, dez. 1938.

²³ Id.

propalado departamento, o que poderia torná-lo inviável. Quanto aos dois institutos, ele concordava que um deles se constituísse em “núcleo de estudos científicos” voltado para as pesquisas sobre os problemas da maternidade e da infância, servindo de suporte às atividades mais técnicas do órgão que viria a ser o Departamento da Criança. Quanto ao segundo, suas funções seriam aquelas que o próprio Departamento da Criança deveria exercer, sendo portanto absolutamente dispensável.²⁴

Em sua mensagem natalina de 1939, e repetindo o que fizera sete anos atrás, o presidente Vargas renovou a recomendação, aos poderes estaduais e municipais, para que se destinassem “verbas permanentes aos serviços de puericultura”, como forma de complementar o programa nacional de amparo às mães e às crianças. Apelava igualmente à iniciativa privada para que fossem criadas estruturas adequadas aos seus trabalhadores, a fim de que,

“enquanto as mães ganham o pão nas fábricas e oficinas, os filhos pequeninos estejam nas creches, recebendo, com os cuidados higiênicos necessários, alimentação sadia e adequada, e os mais crescidos estudem nos jardins de infância e escolas próprias da idade”.²⁵

Para a grande obra de dotar o país de “gente forte e sadia”, clamava homens, mulheres, médicos e pessoas abastadas para que dessem sua contribuição a obras filantrópicas e de assistência social, “se não desejam ser apontados como egoístas endurecidos e simples amealhadores de pecúnia”.²⁶

Essas recomendações expressas nas mensagens natalinas do presidente Vargas são retomadas por Gustavo Capanema na exposição de motivos que acompanhou o seu projeto, o qual, aprovado pelo presidente, veio a se constituir no Decreto-lei nº 2.024, de 17 de fevereiro de 1940, fixando “as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país”. O decreto determinava a articulação necessária dos órgãos administrativos envolvidos na questão e das instituições públicas existentes ou a serem criadas nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como promovia a cooperação dos poderes públicos com a iniciativa privada nesse setor. Criava-se o Departamento Nacional da Criança para constituir-se no “órgão supremo de coordenação de todas as atividades nacionais relativas à proteção, à maternidade, à infância e à adoles-

²⁴ GC 35.06.22, pasta IX-4, série h, dez. 1938.

²⁵ Vargas, 1940:159.

²⁶ Ibid.

cência". Suas atribuições seriam: promoção de estudos, divulgação de conhecimentos para orientar a opinião pública e formação de "uma nova consciência social da necessidade dessa proteção"; apoio e orientação para a criação e o desenvolvimento de entidades públicas ou particulares; promoção da cooperação entre poder federal e estados e municípios, e fiscalização, em todo o território nacional, de todas as atividades ligadas ao setor. O Conselho Nacional de Serviço Social também deveria colaborar com o novo departamento nas questões que lhes fossem comuns. O decreto, ao recomendar a criação, em cada município, de uma junta que se encarregasse dessa ação social, decerto levou em consideração um dos pontos insistentemente sugeridos por Olinto de Oliveira após sua viagem a países europeus. Outra de suas "vitórias" era o artigo 14 do decreto, determinando a criação de um "instituto científico de pesquisas relativas à higiene e à medicina da criança" como órgão do Ministério da Educação e Saúde e sob a direção do Departamento Nacional da Criança. Em relação aos menores abandonados, o decreto ordenava a "permanente e regular cooperação" desse departamento e de "órgãos congêneres" com a justiça de menores. Além disso, o decreto-lei fixou o dia 25 de março para comemorar o "Dia da Criança"; criou um fundo nacional de proteção à criança, formado a partir de donativos e contribuições de pessoas ou entidades; finalmente, extinguiu a Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, do Departamento Nacional de Saúde.

Era o primeiro passo efetivo que o governo dava nesse setor de sua política social, em cumprimento ao disposto na Constituição de 1937. Para Olinto de Oliveira, nomeado para a direção do novo órgão, era o início de um trabalho que, estruturado sobre novas bases, haveria de atingir seus objetivos. Todavia, o Departamento Nacional da Criança ainda teria de esperar para começar a funcionar a contento, depois de vencidos os entraves burocráticos. Testemunho disso é a carta de Olinto de Oliveira a Getúlio Vargas, datada de 7 de novembro de 1940, na qual ele informava ter recebido de um cidadão de Niterói um vale postal no valor de 25\$000 como contribuição pessoal à campanha nacional de proteção à criança. O destino desse e de outros possíveis donativos seria um fundo nacional de proteção à criança, de acordo com o decreto de fevereiro de 1940. Mas, se nem o próprio Departamento Nacional da Criança fora ainda organizado, que dizer do fundo? E que fazer da contribuição, senão depositá-la na repartição (o Departamento Nacional da Criança) até sua utilização, "segundo as intenções do doador"? A queixa do diretor tinha fundamento:

"O vibrante apelo lançado por Vossa Excelência no último Natal ecoou com admirável ressonância em todo o país. E seguido imediatamente pela criação do Departamento da Criança, determinou por toda parte um movimento de simpatia e verdadeira prontidão popular, de que o

modesto donativo foi uma das mais tocantes manifestações de aproveitar o movimento. A sua criação fora apenas teórica. E, sem organização, sem recursos, sem pessoal, permanece simples repartição burocrática reduzida a banais atividades de secretaria. E o entusiástico movimento popular que a palavra de Vossa Excelência havia tão oportunamente deflagrado foi diminuindo aos poucos, desvaneceu-se, e apagou-se. E o Departamento, quase inútil para a grandiosa missão a que era destinado, continua apenas a expedir e a receber ofícios.”²⁷

A falta de dotação das verbas necessárias, a demora em organizar e munir o departamento de um regimento, a despeito dos vários projetos e sugestões remetidos a Capanema, e as decisões tomadas pelo próprio ministério sem consulta ao titular da repartição eram algumas das graves dificuldades apontadas por Olinto de Oliveira em ofícios dirigidos a Capanema e a Vargas. Quando o ministro Capanema resolveu enviar a todos os governadores do país um longo questionário para apurar em que pé estavam as providências, em cada Estado, nos setores de saúde, educação, proteção à família, saneamento, assistência médica, serviço público etc., a parte relativa à proteção às mães e aos menores foi contemplada com quatro itens:

“Questionário nº 28

- 1) Que obras realizou o Estado, de novembro de 1930 até agora, destinadas à proteção da maternidade e da saúde da criança?
- 2) Quais as espécies de estabelecimento fundados (maternidade, posto de puericultura, creches, lactários, abrigos maternos, hospitais infantis, preventórios etc.)?
- 3) Foram fundados estabelecimentos destinados à proteção de menores abandonados?
- 4) Os municípios fizeram quaisquer serviços, realizaram quaisquer obras com as finalidades acima mencionadas?”²⁸

Tais itens, no entender de Olinto de Oliveira, estavam “mal redigidos” porque elaborados por pessoa estranha ao departamento e sem que o assunto fosse levado à sua consideração em tempo hábil. Dessas marchas e contramarchas ele concluía que o departamento não vinha sendo alvo da devida consideração e que existiam pessoas cujo intuito delibera-

²⁷ GC/Oliveira, O., série b, 7-11-1940.

²⁸ GC 40.10.13, pasta I-1, série i, out. 1940.

do era “deprimir a repartição que dirijo”²⁹ ou, ainda, quanto ao trabalho aí desenvolvido, “amesquinhá-lo ou diminuir-lhe a importância”.³⁰

Nesse clima pouco conveniente de trabalho, não estaríamos muito distantes da verdade se afirmássemos que o decreto-lei que veio a lume em 30 de outubro de 1941, dispondo finalmente sobre a organização do Departamento Nacional da Criança,³¹ representou uma vitória significativa para o titular desse setor do Ministério da Educação e Saúde. O departamento seria composto dos seguintes órgãos: Divisão de Cooperação Federal, Serviço de Administração, Divisão de Proteção Social da Infância e Instituto Nacional de Puericultura, visando a lograr uma unidade de orientação que levasse em conta os aspectos sociojurídicos e médico-higiênicos da proteção à maternidade, à infância e à adolescência. Além disso, de acordo com o decreto, faziam-se modificações substantivas em relação ao Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil, que, como vimos, era objeto de disputa entre os diretores da antiga Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância e do próprio instituto. Recriava-se, agora, o Instituto Nacional de Puericultura como órgão subordinado ao Departamento Nacional da Criança e incumbido de fornecer subsídios ao ensino de puericultura e clínica da primeira infância da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, ou seja, como centro de estudos e pesquisas nesse setor, como, aliás, recomendava o decreto que fixara as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência. Além disso, incorporava-se a esse novo órgão o Hospital Artur Bernardes, “perdido” desde 1938 para a prefeitura do Distrito Federal. A direção do Instituto Nacional de Puericultura caberia ao diretor do Hospital Artur Bernardes, extinguindo-se ao mesmo tempo o cargo de diretor do Instituto de Puericultura, ocupado pelo professor catedrático de Puericultura e Clínica da Primeira Infância. Finalmente, o decreto-lei instituía a Conferência Nacional de Proteção à Infância, a ser convocada “periodicamente” pelo presidente da República.

Em 1942, o Departamento Nacional da Criança, na pessoa do seu diretor Olinto de Oliveira, pôde dar curso às suas atribuições legais, empenhando-se no preparo da Campanha da Alimentação da Criança, tentada anteriormente sem sucesso. O memorial dirigido a Vargas esclarecia a iniciativa do departamento, solicitando-lhe uma série de providências

“para o melhor êxito da campanha: patrocínio do governo federal; estímulo a campanhas semelhantes nos estados e municípios; organização

²⁹ GC/Oliveira, O., série b, 3-2-1941.

³⁰ GC/Oliveira, O., série b, 24-7-1941.

³¹ Decreto-lei nº 3.775, de 30-10-1941. Dispõe sobre a organização do Departamento Nacional da Criança e dá outras providências.

de departamentos estaduais da criança; aumento de subvenções a entidades assistenciais privadas que mantenham serviços gratuitos de alimentação” etc.³²

Ao lado de iniciativas como essas, que deveriam mobilizar todos os estados da Federação, o Departamento Nacional da Criança passou a organizar um curso de puericultura e administração de serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência,³³ o qual posteriormente foi transformado em curso do próprio departamento.³⁴ Esse curso, devidamente regulamentado por lei, destinava-se aos portadores de diploma de curso médico realizado “em faculdade oficial ou oficializada”, que deveriam submeter-se a uma prova de seleção composta de matemática, puericultura, pediatria e obstetrícia.³⁵ Nos anos seguintes à queda do Estado Novo, o Departamento Nacional da Criança continuou a oferecer esse curso, com vagas limitadas, além de bolsas de estudo a médicos de outros estados e estágios em suas diversas seções.

Em setembro de 1943, o presidente Getúlio Vargas convocou a II Conferência Nacional de Proteção à Infância, a realizar-se no mês de outubro. O temário da conferência deveria tratar da “proteção à criança”, de modo geral, e do “problema da proteção à adolescência desamparada”, em particular.³⁶ Essa recomendação certamente baseava-se em memorial do ministro Capanema, enviado ao presidente em agosto do mesmo ano, no qual ele ressaltava “os três aspectos essenciais” da proteção social da infância e da adolescência: proteção jurídica e urgente revisão do Código de Menores; proteção à saúde através da criação e organização de novos estabelecimentos assistenciais e sanitários; e formação profissional do menor através de um sistema a ser articulado de forma mais eficiente, pois, segundo Capanema, “não existe um aparelho nacional coordenador e orientador dos estabelecimentos de ensino destinados aos menores abandonados”.³⁷

³² GC 35.06.22-A2, pasta XVI-8, série h.

³³ Decreto-lei nº 4.730, de 23-9-1942. Dispõe sobre a organização, no Departamento Nacional da Criança, de um curso de puericultura e de administração de serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência e dá outras providências.

³⁴ Decreto-lei nº 5.912, de 25-10-1943. Transforma o curso de puericultura e administração de serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência (...) em cursos do Departamento Nacional da Criança.

³⁵ Portaria nº 69, de 3-12-1945, do diretor do Departamento Nacional da Criança sobre o curso de puericultura e administração de serviços (CPA).

³⁶ Decreto-lei nº 12.216, de 8-9-1943. Convoca a II Conferência Nacional de Proteção à Infância, nos termos do art. 10 do Decreto-lei nº 3.775, de 30-9-1942.

³⁷ GC 35.06.22, pasta XVII-18, série h, 16-8-1943.

Com relação ao problema da proteção à saúde do menor, Capanema apontava a necessidade de os estados criarem “um departamento semelhante ao Departamento Nacional da Criança”, dotado de recursos para uma atuação eficiente e servindo como elemento auxiliar do governo federal nesse âmbito. Cabe citar aqui como exemplo dessa iniciativa o estado de São Paulo.

Em fins de 1943, Olinto de Oliveira remeteu a Capanema um parecer favorável sobre o projeto de organização do Departamento Estadual da Criança enviado pelo governador de São Paulo. Tal projeto, segundo ele, estava bem de acordo, em suas linhas gerais, com o espírito e as determinações do órgão federal, embora “certa flexibilidade” devesse presidir à organização de planos dessa natureza, de modo a adequá-los às peculiaridades de cada estado:

“Seria mesmo de desejar que essa decisão do governo paulista (...) fosse uniformemente seguida pelas demais unidades federativas. (...) Poder-se-ia notar no projeto uma quase exclusiva predominância de preocupações médico-higiênicas. Elas de fato, no momento atual, justificam uma atenção particular, já pelo seu valor fundamental, já pelas circunstâncias que atravessamos. (...) Verdade é que São Paulo tem desenvolvido uma série de providências de grande valor para atender aos problemas sociais da infância e da adolescência. (...) No atual projeto não foram, entretanto, esquecidas duas providências de subido valor para atender a esta face do assunto: a criação de uma divisão de proteção social e as disposições sobre as juntas municipais de infância.”³⁸

Trabalho e educação de menores

A referência de Capanema à formação profissional dos menores remete-nos a uma faceta do problema da infância e da adolescência não considerada até agora: a do trabalho dos menores, área da competência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Como complemento indispensável à execução de uma política social de proteção aos menores, o

³⁸ GC 35.06.22-A1, pasta XVIII-2, série h, 24-11-1943. No ano seguinte, em São Paulo, saía o Decreto-lei nº 14.221, de 10-10-1944, dispondo sobre a criação do Departamento Estadual da Criança (DEC), que ficaria diretamente subordinado à Secretaria da Educação e Saúde Pública. No seu art. 11 determinava que “os dispensários de puericultura das Escolas Normais, do Instituto Profissional Feminino e das Escolas Profissionais” deveriam ficar, daí para diante, “sob a orientação técnica do Departamento Estadual da Criança”. O art. 15 explicitava que não haveria conflito de atribuições entre esse departamento e o Serviço Social, continuando a vigorar a legislação relativa a este último.

Estado teria de se debruçar sobre o problema da situação do menor trabalhador.

A primeira medida legislativa nesse sentido, ainda na vigência do Governo Provisório, foi o estabelecimento das condições de trabalho dos menores na indústria,³⁹ com o que se procurava, através da força disciplinadora da lei, coibir os abusos decorrentes do uso indiscriminado da força de trabalho. Enquanto na Primeira República o saldo das conquistas do operariado fora muito limitado, a partir da década de 1930 o governo Vargas imprimiu nova feição à política social, refletida numa legislação que procurava atender aos direitos das massas trabalhadoras urbanas cujo crescimento se acelerara consideravelmente nesse período, em razão da arrancada do processo de industrialização. Cumpria integrar essas novas camadas ao trabalho industrial e às condições de vida nos centros urbanos, com vistas ao fortalecimento de seu projeto político:

“O Ministério da Revolução, como era chamado, dedicaria particular atenção ao problema da legislação social. Na verdade, (...) as camadas populares já estavam nos cálculos dos revolucionários de 30, mesmo antes da insurreição armada. Porém, elas ganhariam uma posição muito mais importante após a revolução, quando a instabilidade do novo governo torna-as um dos elementos do jogo político, isto é, incorpora-as como base social de apoio.”⁴⁰

Interessava, pois, ao Estado propiciar melhores condições de vida e de trabalho ao operariado através de uma bem cuidada legislação social, logrando assim “um elemento adicional de legitimação” para o novo quadro institucional que se inaugurava.

Várias medidas parciais foram decretadas ao longo da década de 1930. Mas foi em 1941, com o Decreto-lei nº 3.616 de 13 de setembro, que o Estado procurou compor de forma mais abrangente a legislação trabalhista do menor.⁴¹ Assim, proibiu-se o trabalho aos menores de 14 anos e instituiu-se a carteira profissional para os menores de 18 anos. O processo de obtenção desse documento seria simples, tendo o candidato de passar por um exame de português e aritmética para comprovar sua capacidade de leitura, escrita e cálculo, dele ficando isentos apenas os que apresentassem prova de conclusão do curso primário. “Esse exame elementar consta de leitura de 15

³⁹ Decreto nº 22.042, de 3-11-1932. Estabelece as condições do trabalho dos menores na indústria.

⁴⁰ Gomes, 1979:203.

⁴¹ Decreto-lei nº 3.616, de 13-9-1941. Dispõe sobre a proteção do trabalho do menor e dá outras providências.

linhas, com explicação do sentido, de um ditado, nunca excedente de 10 linhas, e cálculo sobre as quatro operações fundamentais de aritmética". Como forma de abrandar essa exigência burocrática, o então diretor do Departamento Nacional do Trabalho, Luís Augusto do Rego Monteiro, determinou que sua repartição oferecesse de "um copo de leite e um pão com manteiga" aos candidatos à carteira profissional. "Tem isso dado os melhores resultados, pois o menor se sente assim com o espírito mais tranqüilo para prestar o exame e encontrar ali um ambiente familiar, pois os examinadores são sempre mulheres". Dessa "prova mental" passava-se ao exame clínico, para cuja dispensa era necessária a apresentação, pelo candidato, de certificados médicos passados por autoridades públicas.⁴²

O decreto-lei em questão relaciona a longa lista de serviços e locais julgados "perigosos e insalubres" para o ganha-pão do menor: serviços com certos metais, ácidos e gases tóxicos; materiais explosivos; afiação de instrumentos; linhas de alta tensão; limpeza de máquinas em movimento; manuseio de serras circulares, entre outros. Além disso, ficavam proibidas às jornadas no período compreendido entre 22h e 5h. Os locais considerados inadequados incluíam minas subterrâneas, esgotos, curtumes, matadouros, construções públicas e particulares, pedreiras, ambientes com temperaturas excessivas, fábricas com desprendimento de poeiras e vapores nocivos. Ao menor trabalhador restaria, de acordo com o decreto, o serviço doméstico ou em oficina familiar, sob controle de um responsável.⁴³

Como o processo de industrialização exigia a formação de mão-de-obra qualificada, esta passou a ser objeto de preocupação para o governo e o empresariado industrial. Daí a necessidade de redimensionar o ensino técnico-profissional, tarefa que competia ao Ministério da Educação e Saúde. No âmbito das questões relativas ao trabalho do operariado industrial, constituído em boa parte pela força de trabalho juvenil, a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai),⁴⁴ em 1942, teve importância especial. Sua concretização resultou de uma aspiração conjunta do Estado e do empresariado industrial, determinada pela ampliação crescente do parque industrial e pela carência de operários mais qualificados, já que para atividades menos complexas o operariado era formado nas próprias fábricas, embora em condições ainda muito limitadas. Além dis-

⁴² Proteção à infância no Estado Nacional.

⁴³ Art. 1º: O trabalho do menor de 18 anos reger-se-á por este decreto-lei, exceto nos casos seguintes: a) nos serviços domésticos, assim considerados os concernentes às atividades da vida familiar; b) no serviço em oficinas em que trabalham exclusivamente pessoas da família do menor e esteja este sob a direção de pai, mãe ou tutor.

⁴⁴ O Decreto-lei nº 4.048, de 22-2-1942, criou o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial encarregando a Confederação Nacional da Indústria de organizá-lo e dirigi-lo.

so, o número de escolas profissionais era insuficiente para atender à demanda das indústrias. Até a eclosão da II Guerra Mundial, a demanda de mão-de-obra mais qualificada era suprida pela importação de técnicos. Com relação a este último ponto, cabe tecer alguns comentários.

Como pôde ser verificado nos documentos do arquivo Capanema, houve vários trâmites burocráticos entre o ministro da Educação e funcionários de seu ministério, como Rodolfo Fuchs, diretor da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, e Roberto Mange, diretor do Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional do Estado de São Paulo. Esses diretores fizeram viagens a países europeus, de onde interessava importar pessoal para vir ensinar e formar técnicos industriais brasileiros. Rodolfo Fuchs esteve em Berlim, em 1938, e em outros países, tendo sugerido em seguida a contratação de mestres estrangeiros para os liceus industriais, de preferência franceses, alemães, italianos e ingleses. Outro país indicado para esse tipo de intercâmbio foi a Suíça, que, além de sua apreciável postura de neutralidade política naquele momento da história européia, possuía um ensino profissional altamente desenvolvido. Em ofício datado de 16 de fevereiro de 1940, encaminhado ao ministro Capanema, Rodolfo Fuchs considerava que

“no momento presente é de se crer que somente a Suíça, a Itália e os Estados Unidos se encontrem em condições de fornecer elementos de valor. Na Itália, entretanto, devido à situação de sua política interna, talvez não seja fácil a obtenção de técnicos especializados para exercerem a sua atividade fora do país. Nos Estados Unidos não faltam expoentes em todas as especialidades, mas há fatores diversos que desaconselham o contrato com profissionais americanos. A grande diferença do idioma exigiria maior tempo para familiarizar-se com a língua nacional e, por outro lado, deve-se considerar o elevado padrão de vida naquela república amiga, que importará naturalmente na exigência de melhor remuneração. Nestas condições, oferece melhores vantagens a Suíça, país eminentemente industrial (...). Em abono desta preferência milita ainda o fato de existirem naquele país técnicos especializados que já manifestaram o desejo de vir para o Brasil, justamente para o desempenho da missão de que ora se trata, tanto mais que tal providência seria do agrado do governo federal suíço, conforme declaração há pouco tempo feita ao Itamarati pelo ministro brasileiro em Berna”.⁴⁵

Roberto Mange partiu para a Suíça em 31 de dezembro de 1940, a fim de concretizar as negociações para a vinda de técnicos suíços que

⁴⁵ GC 36.05.26/2, pasta II-1, série g, 16-2-1940.

trabalhariam no futuro Liceu Nacional, com inauguração prevista para 1941. Em maio daquele ano ele estava de volta, sem ter conseguido a totalidade dos técnicos necessários.

Se havia dificuldades para importar técnicos especializados, estas não terminavam com a chegada deles ao Brasil. Em carta dirigida à Divisão de Ensino Industrial, datada de 1943, Konstantin Wuttrich, engenheiro suíço e técnico-chefe do setor de mecânica, relata a situação pouco conveniente em que se encontrava, muito diversa daquilo que lhe fora prometido antes de embarcar para o Brasil. Não aprendera o nosso idioma adequadamente, não podia fazer visitas periódicas a fábricas, tampouco desenvolver a contento o ensino de sua especialidade, dada a precariedade das oficinas de trabalho. Além disso, o nível salarial não era condizente com sua qualificação e ele não via perspectivas de evolução profissional, razões suficientes para que encaminhasse o pedido de retorno a seu país. Um ano depois, em outra carta, o engenheiro suíço ainda aguardava o atendimento à sua solicitação.⁴⁶

Situação semelhante foi vivida por outro técnico, Robert S. Bent, de origem americana, contratado para o ensino de armaria, disciplina do curso de mecânica de precisão. Após a organização da oficina, ele se deu conta de que o material necessário ao curso inexistia no Brasil e era de difícil importação, razão pela qual o curso não foi ministrado, até porque não apareceram alunos. Restava-lhe, portanto, voltar ao seu país tão logo fosse possível, tanto mais que sua mulher, com problemas de saúde, já retornara à América. Esse fato ocorreu em julho de 1944, e o próprio Gustavo Capanema envidara esforços para resolver o assunto com urgência. Todavia, um memorando de março de 1945 informava ao ministro não ser possível essa providência, por estarem as viagens restritas ao esforço de guerra.⁴⁷

Com a expansão do conflito mundial, a força de trabalho mais qualificada teve de ser buscada entre os elementos disponíveis no mercado brasileiro, o qual, por sua vez, se ressentia da pressão exercida pelo fluxo dos movimentos migratórios. Entretanto, desde 1936, governo e empresários industriais vinham discutindo a questão do ensino profissional. Uma primeira solução surgiu com o decreto-lei que determinava a “criação de cursos de aperfeiçoamento profissional para adultos e menores” nas empresas com “mais de 500 empregados”. Além disso, para “assegurar aos trabalhadores, fora do lar, condições mais favoráveis e higiênicas para a sua alimentação”, o decreto estabelecia que se providenciasse um “local abrigado, higiênico e devidamente aparelhado”, onde os operários pudessem fazer as refeições.⁴⁸

⁴⁶ GC 36.05.26/2, pasta III-1, série g, 4-2-1943 e 15-2-1944.

⁴⁷ GC 36.04.26/2, pasta III-6, série g, 20-7-1944. O memorando datava de 8-3-1945.

⁴⁸ Decreto-lei nº 1.238, de 2-5-1939. Dispõe sobre a instalação de refeitórios e a criação de cursos de aperfeiçoamento profissional para trabalhadores.

Em 1941, o empresariado voltou à carga solicitando do governo a criação de um serviço de seleção, aperfeiçoamento e formação de trabalhadores na indústria.⁴⁹ Assim, o ministro Capanema montou uma comissão, composta de elementos da indústria, para estudar medidas que viabilizassem a forma de participação das indústrias no processo de formação de seus operários. A criação do Senai resultou dos estudos dessa comissão, que estruturou o serviço em dois setores: seleção e orientação profissional; aprendizagem e aperfeiçoamento técnico. Tais atividades seriam custeadas pela própria empresa, na proporção do número de seus operários.

A precária situação dos jovens operários

Em vez de nos determos em aspectos do desenvolvimento do tipo de trabalho e do conteúdo da formação profissional do jovem operário industrial, importa-nos ressaltar que, apesar dos consideráveis avanços na política socioeducacional do governo Vargas — no caso, com a colaboração da classe empresarial —, o quadro das condições individuais e sociais do operariado jovem deixava muito a desejar. Dados sobre a situação de vida dos operários mostram quão longe ainda se estava de alcançar as metas estabelecidas pela política de proteção à maternidade, à infância e à adolescência no Estado Novo.

Segundo pesquisa realizada em São Paulo nos meses de junho e julho de 1945, o perfil e o tipo de vida do menor trabalhador e aluno das escolas do Senai, em regra oriundo de família operária e, portanto, de baixa extração social, traduziam uma situação em que o atendimento às suas “necessidades vitais” mostrava-se altamente deficitário:

“O operário se alimenta pouco e mal, e os alunos do Senai estão longe de atingir um padrão recomendável de robustez orgânica, tendo em vista as tarefas que precisam desempenhar na indústria, com as grandes

⁴⁹ Referindo-se a um decreto promulgado em 1940 sobre cursos de formação profissional e, portanto, anterior à criação do Senai, Celso Suckow da Fonseca (1961:491) afirma que, “desde 1941 Getúlio Vargas determinara a Euvaldo Lodi, presidente da Confederação Nacional das Indústrias de São Paulo, e a Valentim Bouças, que, juntos, estudassem a criação de organismos destinados ao ensino profissional dos aprendizes dos estabelecimentos fabris, dando ao caso uma solução melhor que a do decreto de 1940. Aqueles três industriais lembraram ao chefe do governo, como solução prática do problema, a entrega da questão à indústria, ficando ela responsável não só pela execução do plano como também pelo seu funcionamento. Colocando o novo organismo sob a égide da Confederação Nacional da Indústria, desejavam aqueles líderes libertar o novo sistema de instrução das inúmeras peias burocráticas a que ficaria sujeito caso fosse criado dentro da esfera da ação governamental, que dificultava a expansão dos estabelecimentos existentes”. p. 491.

perdas energéticas no trabalho.” [Suas refeições eram trazidas] “em vasilhames inadequados ou embrulhadas, muitas vezes em papéis sujos (...) quase sempre comida fria e feita na véspera. Quando isso não acontecia, trazem sanduíches de pão e mortadela, uma banana ou laranja e nada mais. Cinco alunos tiveram vertigem na oficina (...) por falta de alimentação.”⁵⁰

Para esse quadro de subalimentação indicava-se como solução “a criação da sopa escolar ou do copo de leite e de outra merenda qualquer substancial, que viria beneficiar extraordinariamente os nossos alunos, em geral mal alimentados”, solução que já fora adotada em algumas unidades de ensino do Senai. A coleta de dados antropométricos (altura e peso) e a posterior análise estatística levaram à conclusão de que, para uma altura média de 1,56m correspondia um peso médio de 45,635kg, o que revelava uma grande desproporção, devido à deficiência alimentar e a “outros fatores de ordem higiênica”.

Registrou-se igualmente um baixo índice de frequência às aulas, causado pelo precário estado de saúde e higiene dos alunos. “Dos 108 alunos matriculados na escola Senai do setor 5, (...) 56% estão necessitando ir ao dentista, apresentando dentes cariados e focos de infecção na boca. (...) Somente 16% deles possuem bons dentes”. As más condições higiênicas deviam-se “às baixas temperaturas, à falta de hábito, à não existência de chuveiros ou locais apropriados nas residências, mormente quando se trata de quartos, porões e habitações coletivas”.⁵¹

Ainda segundo a pesquisa, o lazer operário inexistia, pelo menos tal como se julgava adequado, porquanto os menores operários “não encontram o repouso indispensável nas horas em que estão de folga. (...) Alimentando-se mal, dormindo em péssimas condições, vivendo em permanente excitação nervosa, não é de espantar que eles sejam truculentos e mal-humorados”.⁵²

A pesquisa demonstrou, pois, que num empreendimento modelar como o Senai, motivo de orgulho para o governo e a classe empresarial, certos ajustes se faziam necessários, além do que a situação de vida dos alunos reclamava a implantação urgente de medidas assistenciais, perfeitamente cabíveis no âmbito da política social em que o Estado Novo estava empenhado. Todavia, denúncias formuladas por cidadãos do Rio de Janeiro e de São Paulo revelavam um outro lado da questão: nem todos estavam dispostos ou convencidos a colaborar com o governo na obra de proteção à família, à infância e à juventude.

⁵⁰ Pontes, Milton de. Condições sociais e econômicas dos menores que trabalham na indústria. In: Comissão de Orientação Social. São Paulo, Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral. 1945, apud Iammamoto & Carvalho, 1985.

⁵¹ Ibid.

⁵² Ibid.

Em carta datada de 25 de maio de 1944, com cópia enviada ao ministro Capanema, um certo Bolívar Detalond encaminhou reclamação ao diretor do *Diário de Notícias* contra um colaborador desse jornal, E. do Vale Dutra, que em seus artigos semanais procurava fazer propaganda negativa da criança, numa época em que o governo estava empenhado por todos os modos em “criar uma mentalidade de culto à criança no Brasil”. Isso porque, afirmava o missivista, “tal assunto somente poderá agradar aos gananciosos proprietários dos tais ‘aluga-se a casal sem filhos’, aos inimigos da família constituída. (...) A fértil imaginação do sr. do Vale, que muito bem poderia estar trabalhando em prol da criança, vem, pelo contrário, retratar o brasileiro como um gênio na arte de destruir, um pequeno demônio anti-social, empregando nessa verdadeira campanha contra a garotada uma dezena de predicados pejorativos que somente em casos esporádicos seriam cabíveis”.

O queixoso era testemunha da inverdade de tais acusações: “Trabalhei durante seis anos na Cia. Telefônica Brasileira, fazendo relações de peças de telefones partidos por assinantes, e nunca me veio à mão uma só peça que fosse quebrada por uma criança; muito ao contrário, a maioria das peças era quebrada em armazéns e escritórios pelos marmanjos, que em momentos irrefletidos batiam com o aparelho como se o mesmo fosse culpado dos seus desenganos”.⁵³

Outra denúncia, mais séria, partiu do sr. Hermenegildo Pinto Guimarães, de São Paulo, que enviou carta ao próprio presidente Vargas, em 10 de outubro de 1944, a respeito da discriminação contra casais com filhos pequenos. Em certa ocasião, querendo passar férias com a família no Rio de Janeiro e impossibilitado de fazer gastos com hotel, tentou outra solução: “Percorri cerca de 20 pensões, ouvindo em todas o seguinte: ‘Tem crianças? Não alugamos para quem tem crianças’. Após ser transferido do interior para a capital paulista, ele concluiu que “aqui também não me foi possível obter uma casa porque sistematicamente não se aluga casa ou qualquer apartamento a quem tenha crianças’. Agora, como uma contribuição à ‘Semana da Criança’, não seria oportuna uma providência do governo que pusesse um paradeiro a essa maldição que pesa sobre as crianças nas duas maiores capitais do país?”⁵⁴

A queixa foi encaminhada a Flamarion Costa, diretor da Divisão de Proteção Social da Criança, órgão do Departamento Nacional da Criança, que endossou integralmente as denúncias:

“É notório e bastante conhecido através do noticiário da imprensa e pelas reclamações que freqüentemente chegam às entidades que cuidam

⁵³ GC 35.06.22, pasta XVIII-15, série h, 25-5-1944.

⁵⁴ GC 35.06.22-A2, pasta XIX-64, série h, 10-10-1944.

do problema da infância, os vexames e dificuldades a que estão expostos tais casais quando precisam viajar, mudar, alugar casas, apartamentos, quartos em pensões e até mesmo em casas de cômodos e barracões (...) já que são os casais modestos, de poucos recursos econômicos (...) os mais atingidos por estas circunstâncias.”⁵⁵

Considerando a campanha governamental de amparo à família e à criança, não havia como, segundo Flamarion Costa, o próprio Departamento Nacional da Criança manter-se “indiferente a uma situação como esta”. Assim sendo, sugeria ao ministro Capanema que “lembrasse” ao presidente Vargas que a solução poderia ser encontrada na forma da concessão de “favores especiais” aos donos de “pensões, casas de cômodos, casas e apartamentos de aluguel”: a redução ou isenção de impostos a médio prazo serviriam de estímulo a locadores de imóveis, até que “as condições atuais, encarecimento da vida, dificuldades de abastecimento da população, crise de habitação etc. tenham sido afastadas e melhores perspectivas se abram para aqueles que contribuem para o povoamento do solo e são fatores preponderantes da nossa nacionalidade”.⁵⁶

Considerações finais

Se o estabelecimento de uma política de proteção à família significava, por um lado, o cumprimento do compromisso constitucional firmado pela primeira vez em 1934, por outro lado tinha implicações muito sérias no projeto político de Vargas. Como se viu, a legislação social do regime fascista de Mussolini privilegiara em alto grau o amparo à instituição familiar, alicerce do Estado, estimulando o desenvolvimento de famílias numerosas, porque a força de um Estado estaria calcada na sua alta taxa populacional. Não foi outro o sentido principal do mesmo dispositivo⁵⁷ retomado na Constituição do Brasil de 1937.

⁵⁵ GC 35.06.22-A3, pasta XIX-64, série h, 6-11-1944.

⁵⁶ Id.

⁵⁷ A Constituição de 1934 afirmava, em seu art. 138, que “incumbe à União, aos estados e aos municípios, nos termos das leis respectivas: (...) c) amparar a maternidade e a infância; d) socorrer as famílias de prole numerosa (...)”. No art. 144, dizia que “a família, constituída pelo casamento indissolúvel, está sob a proteção especial do Estado”. Na Constituição de 1937, o art. 16 afirma a competência privativa da União para legislar sobre várias matérias, entre elas as “normas fundamentais da defesa e proteção da saúde, especialmente da saúde da criança”. No capítulo sobre os direitos e garantias individuais, no art. 124, dispõe que “a família, constituída pelo casamento indissolúvel, está sob a proteção especial do Estado. Às famílias numerosas serão atribuídas compensações na proporção dos seus encargos”. Sobre a infância e a juventude, determinava que “devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento de suas faculdades” (art. 127).

Entretanto, o atendimento a esse e outros dispositivos, durante a elaboração da política familiar, teria necessariamente de levar em conta diversos outros aspectos como: o problema demográfico (aumento da população pelo crescimento da natalidade e queda dos índices de mortalidade); o problema econômico (crescimento da produção e multiplicação da mão-de-obra no campo e na cidade); a organização de uma estrutura de serviços sociais para a população; o controle da entrada de correntes imigratórias; o problema educacional (formação das elites dirigentes e dos trabalhadores da indústria); e os problemas de ordem moral, área em que a Igreja se julgava a instituição competente para fixar as soluções, combatendo o divórcio e a desintegração das famílias por meio de uma profunda formação cristã, único obstáculo eficaz ao contágio e à expansão dos “venenos sociais” de toda ordem.

O alcance desse progresso econômico e social estava necessariamente vinculado a dois fatores de extrema importância na obra de edificação de um Estado Nacional forte, unido e coeso: a saúde e a educação das gerações novas. Para crescer e desenvolver-se, o Estado precisava compor-se de cidadãos selecionados por meio de processos eugênicos, saudáveis física e mentalmente, e para tanto impunha-se a tarefa de proteger e assistir a maternidade, a infância e a juventude.

A trajetória do processo de organização dos serviços assistenciais, a fundação do Instituto Nacional de Puericultura e a criação do Departamento Nacional da Criança exemplificam o empenho do governo nessa área, visando a abranger a grande maioria da população do país. Entre as muitas providências, em 1944 o governo convocou os representantes de todos os estados para mais uma Conferência Nacional sobre Proteção à Maternidade e à Infância (a primeira foi em 1933, e a segunda, em 1943). Sob o governo do general Dutra, o Departamento Nacional da Criança passou por uma reformulação. À espera do novo regimento, o então diretor Braga Neto criou, em fins de 1946, “a título provisório”, um Centro de Orientação Juvenil para dar atendimento a adolescentes “até 18 anos, de ambos os sexos, que necessitem de assistência para a solução de seus problemas de ajustamento à vida na família, na escola, no trabalho ou na sociedade”.⁵⁸ Ao mesmo tempo, o governo destinou recursos “ao desenvolvimento da campanha de proteção à maternidade, à infância e à adolescência”.⁵⁹

O Departamento da Criança foi reorganizado em 1948 em várias divisões e serviços, sendo também criadas as delegacias federais da criança, sediadas em capitais das regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul. O recém-criado Ministério da Saúde passou a abrigar o Departamento Na-

⁵⁸ Portaria nº 80, de 9-12-1946.

⁵⁹ Decreto-lei nº 8.850, de 24-1-1946.

cional da Criança em 1953. Duas décadas depois, em 1970, as delegacias federais da criança e o próprio departamento foram extintos, em razão da reforma do Ministério da Saúde, que criou a Coordenação da Proteção Materno-Infantil.⁶⁰

A formulação de uma política social de proteção à infância e à juventude teria igualmente de levar em conta a situação do menor trabalhador, atendendo-o em suas necessidades vitais e cuidando de sua formação profissional. Nesse âmbito, a criação do Senai, em 1942, representou notável progresso, embora sérios problemas de ordem social e administrativa tenham comprometido seu pleno desenvolvimento. De início, o Senai englobava “indústrias enquadradas na Confederação Nacional da Indústria”; já em 1944 foram incluídas “as empresas comerciais (...) que exploram qualquer das atividades próprias dos estabelecimentos industriais”.⁶¹ No mesmo ano de sua criação, em 1942, o ministério Capanema conseguiu a aprovação de Vargas à “lei orgânica do ensino industrial”, situado no grau médio, após a escola primária. Instaurava-se assim um sistema paralelo de ensino, muito embora a lei enfatizasse que os cursos industriais de grau médio eram “destinados ao ensino, de modo completo, de um ofício cujo exercício requeira a mais longa duração profissional”, e os cursos dados no âmbito do Senai eram “destinados a ensinar, metodicamente aos aprendizes dos estabelecimentos industriais, em período variável, e sob regime reduzido, o seu ofício”.⁶² Findo o Estado Novo, em 1946, sob o governo do general Dutra, entre outras leis destinadas a organizar a educação no país, foi promulgada a lei orgânica do ensino comercial, criando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), nos mesmos moldes do Senai. Essas duas instituições continuariam fortalecidas mesmo após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1961, que veio conferir uma nova estruturação ao sistema educacional brasileiro, dando origem aos chamados “ginásios orientados pelo trabalho”. Dez anos depois, a reforma de 1971 estabeleceu oito anos de ensino de 1º grau, fundindo “os ramos profissionais do primeiro ciclo do ensino médio ao secundário, e destes todos ao ensino primário”. O ensino ministrado pelo Senai foi reformulado, tornando-se ensino supletivo de 1º grau.⁶³

A despeito dos evidentes exageros, dos descompassos e contramarchas, e do fascínio pela experiência nazi-fascista que caracterizaram a implementação de uma política familiar na era Vargas, não se lhe pode negar a inauguração de uma nova fase na política social brasileira, graças

⁶⁰ Vieira, 1988.

⁶¹ Decreto-lei nº 6.246, de 5-2-1944.

⁶² Lei Orgânica do Ensino Industrial. Decreto-lei nº 4.073, de 30-1-1942.

⁶³ Cunha, 1983:465.

a uma postura mais definida do Estado em face da problemática social. Um auxílio extra na composição dessa política social veio por conta do pacto estabelecido com a Igreja, cujo objetivo era a realização, no plano prático, de sua doutrina social, atendendo ao interesse primordial de reordenar o espaço social por meio da harmonia e da colaboração entre as classes sociais.

Bibliografia

- Cunha, Luís Antônio. A política educacional e a formação da força de trabalho industrial na era de Vargas. In: *Revolução de 30: seminário internacional*. Rio de Janeiro, CPDOC-FGV; Brasília, UnB, 1983.
- Fonseca, Celso Suckow da. *História do ensino industrial no Brasil*. Rio de Janeiro, Escola Técnica Nacional, 1961.
- Gomes, Angela Maria de Castro. *Burguesia e trabalho — política e legislação social no Brasil, 1917-1937*. Rio de Janeiro, Campus, 1979.
- . Empresariado e legislação social na década de 30. In: *Revolução de 30: seminário internacional*. Rio de Janeiro, CPDOC-FGV; Brasília, UnB, 1983.
- Iammamoto, Marilda & Carvalho, Raul de. *Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 4 ed. São Paulo, Cortez; Lima, Peru, Celats, 1985. p. 265 e segs.
- Proteção à infância no Estado Nacional. *Cultura Política*. Rio de Janeiro, 2(21):285-6, nov. 1942.
- São Paulo na Conferência Nacional de Proteção à Infância (setembro de 1933)*. São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, 1934. p. i-iv.
- Vargas, Getúlio. *A nova política do Brasil*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1940. v. 7.
- Vieira, Livia Maria Fraga. Mal necessário: creches no Departamento Nacional da Criança (1940-1970). *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo (67):6, nov. 1988.